

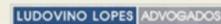
Alteração do Código de Defesa ao Consumidor

Sobre a camara-e.net

- A Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico, camara-e.net, é a principal entidade multissetorial da América Latina e entidade brasileira de maior representatividade da Economia Digital. Além disso, possui associados que são os pioneiros e/ou líderes em seus segmentos.



Associados



Sobre a camara-e.net

● **Missão:** A Economia Digital será a base do desenvolvimento sustentável e a principal fonte de geração de riqueza das nações no século XXI.

● **Visão:** Capacitar indivíduos e organizações para a prática segura e sustentável dos negócios na economia digital.

● **Estratégia:** Induzir e disseminar indivíduos e organizações para a geração de negócios digitais de forma legal, segura e sustentável.

● **Objetivo:** Promover o desenvolvimento integrado e sustentável da Economia Digital no Brasil.



Atuação da Câmara no Projeto

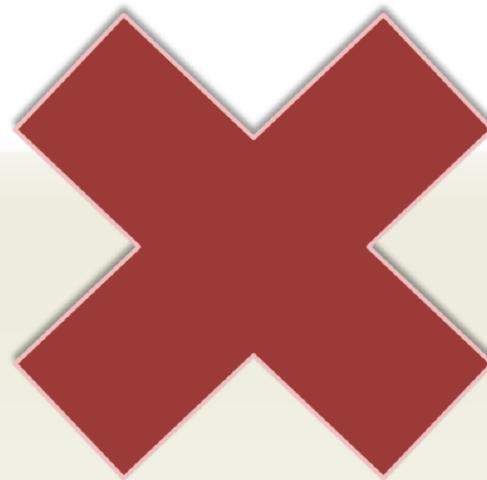
Auxiliamos a Comissão de Notáveis com diversas propostas de mudanças no Projeto de Lei que pretende mudar o Código de Defesa do Consumidor.



O Projeto

Soluções
imediatistas
sem visar o
futuro

Desnecessidade
de reforma



Sem Isonomia

Normas
Procedimentais



O Projeto

Manter a redação que é aplicável a toda situação

Aplicabilidade de seus princípios ao e-commerce

Igualdade

Normas Principiológicas



Os Artigos

Art. 5, VI - "Instrumento do Poder Público e o contraditório"
Assegurar o contraditório à Administração Pública e ao Poder Judiciário.

Art. 45 - A – “Introdução ao capítulo de Comércio Eletrônico”
Traz assimetria ao comércio físico e eletrônico, questões podem ser tratadas em projeto específico.



Os Artigos

Art. 45 – B – “Fornecedor de Produtos e Serviços no meio eletrônico”
Deve constar no CDC porém não apenas para o comércio eletrônico.

Art. 45 – C – “Obrigações do Fornecedor no meio eletrônico”
Quanto ao inciso II: especificar o tempo certo para a confirmação de recebimento.
No inciso V: Mudar a redação a fim de evitar o pedido de informações a terceiros



Os Artigos

Art. 45 – E – “Envio de Mensagens Eletrônicas”

Deve ser aplicado a todo o comércio, tanto físico quanto eletrônico.

Especificar o que é mensagem eletrônica – sms, email...

Questão do §5º, II.

CAPEM.

Art. 49 – “Direito de Desistência”

Não deve englobar bens consumíveis como livros, filmes e softwares.

Exceções.



Os Artigos

Art. 56, XIII – “Suspensão e Proibição”

Mudar a redação para que não haja a proibição ou suspensão total do comércio eletrônico.

Art. 72 – A – “Repasse de dados sem autorização”

Tratar em projeto específico.

Termos de uso.

Art. 101, III – “Arbitragem”

Permissão do compromisso arbitral.



Obrigado!



Leonardo Palhares
lpalhares@almeidalaw.com.br

